



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 178-2019 – SIAM 0622088/2019

PA COPAM Nº: 21828/2018/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: EAC Assessoria em Gestão Empresarial Ltda	CNPJ: 20.374.873/0001-71	
EMPREENDIMENTO: EAC Assessoria em Gestão Empresarial Ltda	CNPJ: 20.374.873/0001-71	
MUNICÍPIO: Fortuna de Minas	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não possui.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silas Alves Costa/Engenheiro de Minas	ART de Obra ou serviço 142019000000049988100
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental	1.269.800-7	

De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
--	--------------------	--



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 178-2019

O empreendimento EAC Assessoria em Gestão Empresarial Ltda, pretende exercer suas atividades no município de Fortuna de Minas - MG. Em 03 de setembro de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 21828/2018/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades objeto deste licenciamento foram enquadradas na Deliberação Normativa 217/2017 como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8, DN 217/17) e “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” (A-03-02-6, DN 217/17). A capacidade instalada de 50.000 m³/ano e 12000 t/ano respectivamente, justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento contará com 07 funcionários, sendo 05 no setor produtivo e 02 na área administrativa, que trabalharão em turno único 05 dias por semana.

Imagen 01 - Área do empreendimento



Fonte: Google Earth (acesso em 24/09/19) e informações presentes nos autos do processo

A extração de argila será realizada por meio de escavadeira com a abertura de cavas de 4 x 3 metros, em série. O material será retirado e lançado diretamente nos caminhões que farão o transporte rumo ao mercado consumidor. O material do capeamento do solo retirado será lançado na cava aberta anteriormente e assim sucessivamente.

A extração de areia será executada a céu aberto, através de dragas contendo bombas de sucção. O material extraído será lançado sobre uma peneira fixa e posteriormente será acumulada em pilhas. A água utilizada na sucção do material será desviada para uma bacia de decantação/contenção e voltará ao processo enquanto que os sólidos ficarão retidos.



O empreendimento contará com uma área de manutenção e lavagem de equipamentos. Esta área será impermeabilizada e possuirá canaletas dimensionadas para conter possíveis vazamentos. Estas canaletas serão direcionadas a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). A draga de sucção contará com uma bacia de contenção para evitar que possíveis vazamentos cheguem até a cava aluvionar ou ao rio.

Quanto ao uso de água no empreendimento, foi informado que para consumo humano serão utilizados no máximo 2 m³/dia de água captada em cisterna. Foi informado também que serão utilizados 8 m³/dia de água proveniente de captação superficial. Neste sentido, foi apresentada a Certidão de uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 128042/2019 para captação de água subterrânea (cisterna) nos pontos de coordenadas geográficas Lat. 19°33'34,62" S e Long. 44°26'36,48" W que garante uma captação de 2,000 m³/h de água durante 3 horas/dia, o equivalente a 6,000 m³/dia. Foi apresentada também a certidão de uso insignificante nº 137993/2019, que certifica a captação de 0,280 l/s de água do ribeirão Dos Macacos, no ponto de coordenadas geográficas Lat. 19°33'22,55" S e Long 44°26'17,57" W.

Foi apresentada a Portaria de Outorga nº 1300822/2018, para “Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral”, com vazão autorizada de 28,4 m³/h durante 22 hs dia, 12 meses/ano (624,8 m³/dia) nos pontos de captação localizados nas coordenadas geográficas Lat. 19°50'06" S e Long. 44°18'32" W (início) e Lat. 19°49'53" S e Long 44°18'13" W (final).

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de processos erosivos, de efluentes sanitários e oleosos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Quanto aos processos erosivos, será construído um sistema de drenagem que destinará as águas pluviais para uma bacia de decantação, da qual a água (após ser clarificada) será retornada à cava. Os sedimentos que ficarem acumulados na bacia também retornarão à cava. A fim de se evitar que processos erosivos atinjam a área de preservação permanente (APP) e o curso de água (córrego Tropeiro) foi informado que as áreas de atuação do empreendimento serão sempre mantidas aplinadas. Foi informado também que a APP será cercada e que será realizada recomposição de alguns pontos da área por meio de plano de recuperação de áreas degradadas.

Os efluentes sanitários oriundos dos banheiros e vestiários serão destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro. Os efluentes oleosos provenientes da área de manutenção e da cozinha/refeitório serão destinados a CSAO e posteriormente para o sumidouro.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que os de classe I como madeira contaminada, resíduos não recicláveis, óleos e graxas, lâmpadas e resíduos perigos serão enviados a empresas especializadas. Os resíduos de classe II como papel, plástico, vidro e metal serão enviados à Associação de Catadores de Pedro Leopoldo (ASCAPEL) enquanto que os resíduos de característica doméstica serão enviados ao aterro municipal. Cabe informar que em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) não foi verificado licença ambiental do município de Fortuna de Minas para a realização deste serviço. Ressalta-se que a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor e deste modo, será condicionante deste parecer.



As emissões atmosféricas geradas serão provenientes de materiais particulados oriundos dos caminhões e pá carregadeira, sendo as medidas de controle a utilização de equipamentos produzidos de acordo com as normas da ABNT e que será realizada aspersão das vias. Ressalta-se que a utilização de equipamentos produzidos de acordo com as normas da ABNT não se configura em medida mitigadora.

Quanto aos ruídos, estes serão provenientes da utilização da pá carregadeira e da draga. Foi informado que serão utilizados colocada uma capa de metal revestida de couro para abafar o ruído da draga. Também foi informado como medida mitigadora o uso de motores de acordo com a norma da ABNT, mas conforme já mencionado, esta condição não se configura em medida mitigadora.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “EAC Assessoria em Gestão Empresarial Ltda” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” e “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, no município de Fortuna de Minas - MG” pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EAC Assessoria em Gestão Empresarial Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Cercamento da APP entre as coordenadas 19°33'29.94"S 44°26'30.84"O / 19°33'21.74"S 44°26'16.78"O. Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico.	Em até 120 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EAC Assessoria em Gestão Empresarial Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral



(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.